



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Visando à contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme quadro abaixo:

Seq. Lote	Lote(s)	Seq.	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência por unidade	Valor de referência global
1	Lote Único	1	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS - CIVIC LXS MT	1	ANO	R\$ 2.362,26	R\$ 2.362,26
1	Lote Único	2	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS - CIVIC LXS MT	1	ANO	R\$ 2.362,06	R\$ 2.362,06
1	Lote Único	3	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS - COBALT 1.8 LTZ	1	ANO	R\$ 2.143,03	R\$ 2.143,03
1	Lote Único	4	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS - STRADA VOLCANO CD13	1	ANO	R\$ 3.019,90	R\$ 3.019,90
1	Lote Único	5	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS - STRADA VOLCANO CD13	1	ANO	R\$ 3.019,90	R\$ 3.019,90
1	Lote Único	6	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS - MOTOCICLETA XRE 300 SAHARA	1	ANO	R\$ 1.898,76	R\$ 1.898,76

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de serviço de seguro veicular total da frota pertencente à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, medida indispensável para garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços institucionais prestados à sociedade.

A Defensoria Pública mantém atuação permanente tanto na Capital quanto no interior do Estado, realizando deslocamentos frequentes para atendimento à população, inspeções, audiências, diligências e demais atividades essenciais ao cumprimento de sua missão constitucional de promoção do acesso à justiça. Nesse contexto, a utilização segura e eficiente da frota é elemento estruturante para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de seguro total revela-se necessária diante dos riscos de colisões, furtos e roubos. Tais eventos, quando não cobertos por apólice adequada, implicam ônus financeiro direto à Administração, seja pela reposição de veículos, seja pela realização de reparos, podendo



resultar em interrupção ou prejuízo à prestação do serviço público, comprometendo o atendimento dos assistidos.

Dessa forma, a contratação do serviço de seguro veicular total da frota é necessária, proporcional e justificada, constituindo medida essencial para:

- Resguardar o patrimônio público;
- Garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços institucionais;
- Promover segurança operacional e proteção aos agentes públicos em deslocamento;
- Assegurar economicidade e gestão preventiva dos riscos administrativos.

## 2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO POR LOTE

A contratação está estruturada em lote único, uma vez que o objeto se caracteriza como serviço contínuo de natureza homogênea, cujo gerenciamento operacional exige uniformidade de condições, padrão de cobertura, regras de acionamento e atendimento assistencial.

A fragmentação em itens independentes poderia resultar na contratação de mais de uma seguradora, situação que acarretaria dificuldade de controle, divergências de cláusulas, distintas políticas de franquias, centrais de atendimento, tempos de resposta e critérios de indenização, comprometendo a coordenação da execução e a padronização da prestação do serviço.

O agrupamento em lote único promove:

- **Maior rationalidade administrativa** na gestão dos seguros;
- **Padronização das condições de cobertura e atendimento;**
- **Facilidade de fiscalização e acompanhamento contratual;**
- **Mitigação de riscos operacionais**, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (gestão eficiente e preventiva de riscos);
- **Vantajosidade econômica**, evitando dispersão de preços e ampliando a competitividade para seguradoras que operam frota em nível estadual.

Dessa forma, a estruturação em lote único encontra-se tecnicamente justificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, padronização, segurança operacional e continuidade do serviço público, conforme previsto nos arts. 5º, caput, 11 e 30 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Especificação	Ano/Modelo	Marca	Chassi	Placa	Combustível
CIVIC LXS MT	2015/2015	HONDA	93HFB2530FZ227596	PCY9A72	ALCOOL/GASOLINA
CIVIC LXS MT	2015/2015	HONDA	93HFB2530FZ227593	PCY9B72	ALCOOL/GASOLINA
COBALT 1.8 LTZ	2012/2013	CHEVROLET	9BGJC69Z0DB219290	PGD6E72	ALCOOL/GASOLINA



STRADA VOLCANO CD13	2025/2026	FIAT	9BD281BLPT9979103	SPB2E60	ALCOOL/GASOLINA
STRADA VOLCANO CD13	2025/2026	FIAT	9BD281BLPT9974009	SPB2H90	ALCOOL/GASOLINA
MOTOCICLETA XRE 300 SAHARA	2024/2024	HONDA	9C2ND1720RR011155	SOH5H33	ALCOOL/GASOLINA

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A contratação deverá atender as seguintes características:

- A franquia deverá ser reduzida;
- A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina escolhida pela contratante, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;
- As propostas deverão apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;
- Em caso de indenização integral, não haverá cobrança de franquia e o valor a ser pago deve tomar como base 100% (cem por cento) do valor previsto para veículo do mesmo ano e modelo, na tabela FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgadas pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br);
- Cobertura total de colisão, Incêndio, roubo, raio e suas consequências, submersão total ou parcial dos veículos em água doce proveniente de enchente ou inundações;
- Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela DPPE, a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- Em se tratando de indenização integral envolvendo veículos zero quilômetro, o valor para indenização a ser pago, será o valor total da nota fiscal de compra do veículo por um prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo, independente da quilometragem rodada no período;
- O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional.
- Cobertura de reboque, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em caso de pane e sinistro, com distância ilimitada.
- A responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no mínimo, por veículo de:
  - Danos Pessoais: R\$ 50.000,00
  - Danos Materiais a terceiros: R\$ 200.000,00
  - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00
- Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
- Deverá ser contemplado a securitização para os casos de furtos, roubo, incêndio, colisão, alagamento, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;



- O seguro deverá ter cobertura total de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-brisas;
- Em casos de assistência de vidros, faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores o contratante fica isento de cobrança da franquia.
- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento;
- Os veículos poderão ser vistoriados pelos licitantes em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, desde que, previamente agendado com o Setor de Transporte da DPPE, por meio do telefone (81)99488-3767, no horário das 08:00 às 16:00. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- Poderá a DPPE, a seu critério, realizar alterações em sua frota, devendo a contratada realizar o endosso dos itens alterados.
- Prazo de cobertura do seguro terá vigência, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho;
- A CONTRATADA deverá informar o número da central de atendimento no caso de ocorrência de sinistro;
- A CONTRATADA deverá informar na PROPOSTA o endereço da SUCURSAL localizada no estado de Pernambuco, com os dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc), o Departamento/Setor responsável para o atendimento a eventuais necessidades da execução do contrato durante o período de vigência da apólice.;
- Informações para complementar a proposta.

## 5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

## 6. PRAZO PARA EMISSÃO DA APOLICE E VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1 A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

6.1.1 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

## 7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços, quando for o caso;
- 8.2 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 8.3 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- 9.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 9.3 Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 9.4 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
- 9.5 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 9.6 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuênciia, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 9.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 9.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.10 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 9.11 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses desubcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 9.13 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 9.14 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15 Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação.

## 10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser formalmente designado pelo Coordenador de Gestão desta Instituição, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação. A comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais disponíveis.

10.2 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura correspondente no endereço da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Manoel Borba, nº 640, Bairro Boa Vista, Recife/PE, no setor da Unidade de Despesas, no horário das 09h às 15h, ou através do email: [unidadededespesa@defensoria.pe.gov.br](mailto:unidadededespesa@defensoria.pe.gov.br), a fim de que seja realizado o atesto pela Administração.

Recife, 16 de Outubro de 2025

**Rafael Soares de Carvalho  
Diretor de transporte.  
Telefone: (81) 9 9488-3767  
E-mail:  
[rafaelcarvalho@defensoria.pe.gov.br](mailto:rafaelcarvalho@defensoria.pe.gov.br)**